



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.364

Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §3º, combinado com art.90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento e o lazer; **considerando** a solicitação formulada através do requerimento nº. 15.799 de 16/01/2017, protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a título precário, à Empresa Jair de Almeida Signorelli Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.562.162/0001-25, situada à Rua Quatro, 12, bairro Jardim Vitória, Andradas/MG, representado pelo Sr. Jair de Almeida Signorelli Júnior, portador do RG nº. 9.102.358 e CPF nº. 695.566.600-20, residente à Rua Quatro, 12 – bairro Jardim Vitória, Andradas/MG, a permissão de uso de bem público, de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, deverá se ater quanto a não interferência da área destinada a realização da Feira Livre de Domingo, no ato da demarcação da área a ser utilizada para a instalação do evento.

Art.2º. O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação do Circo Mágico Globo, que realizará espetáculos circenses voltados ao entretenimento da população local, no período de 16/03/2017 a 02/04/2017, no horário das 20:00min às 22:00min.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art.4º. O permissionário deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do Evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “Preço Público” e “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.364
Folha 02

Art.5º. É vedado ao permissionário à utilização ou exibição de animais silvestre, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados em seus espetáculos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.936 de 02/12/2009.

Art.6º. O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de março de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc